



SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 11/2018 (Processo nº 2009/137098)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que, nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional da Justiça e do Provimento nº 2006/2012, a partir do dia **09/04/2018** integrarão o sistema Malote Digital as seguintes Unidades do DEECRIM:

Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 1ª Região Administrativa Judiciária – SÃO PAULO
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 2ª Região Administrativa Judiciária – ARAÇATUBA
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 3ª Região Administrativa Judiciária – BAURU
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 4ª Região Administrativa Judiciária – CAMPINAS
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 5ª Região Administrativa Judiciária – PRESIDENTE PRUDENTE
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 6ª Região Administrativa Judiciária – RIBEIRÃO PRETO
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 7ª Região Administrativa Judiciária – SANTOS
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 8ª Região Administrativa Judiciária – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 9ª Região Administrativa Judiciária – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM da 10ª Região Administrativa Judiciária – SOROCABA

1) O sistema Malote Digital estará disponível para remessa, recebimento e devolução de documentos entre as Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execução Criminal – DEECRIM e os Juízos vinculados a outros Tribunais e órgãos do Poder Judiciário.

2) O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio do link <http://malotedigital.tjsp.jus.br/malotedigital/login.jsf>.

3) Inicialmente, foram cadastrados como usuários do sistema Malote Digital os Coordenadores das Unidades do DEECRIM.

4) Os Coordenadores deverão encaminhar solicitação de cadastro de seu substituto como usuário do sistema ao e-mail spi.apoio@tjsp.jus.br, informando os seguintes dados do servidor substituto: nome, matrícula, e-mail, sexo, setor, cargo e login.

5) O usuário acessará o sistema por meio da mesma identificação (login e senha) que utiliza para ter acesso ao correio eletrônico institucional.

6) A utilização do sistema Malote Digital não se aplica, por ora, às comunicações entre as Unidades de Primeira Instância deste Tribunal de Justiça.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos encaminhando-se e-mail para spi.apoio@tjsp.jus.br.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.1

Nº 103.439/2017 - ARARAQUARA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Bartoli, no uso de suas atribuições legais, em 03/04/2018, exarou o seguinte despacho: “1. Fls. 1207/1217: Vistos. 2. Aguarde-se a deliberação do colegiado acerca da prorrogação de prazo necessária (cf. fls. 1202), vez que, protocoladas as razões de defesa da magistrada em 02 de abril de 2018 – contendo questão de ordem preliminar, urgente, quanto ao excesso de prazo de seu afastamento cautelar -, os autos foram remetidos em conclusão a esta Relatoria na data de hoje, 03 de abril, dia anterior à sessão de julgamento do Órgão Especial para a qual a interessada pleiteia seja pautada a análise da referida questão de ordem. 3. Por se tratar de conclusão de autos aberta à véspera da sessão de julgamento mencionada, sessão cuja pauta já fora publicada sem a inclusão da questão de ordem suscitada, não há tempo hábil para a apreciação do pedido na sessão de julgamento de amanhã. 4. Tornem os autos conclusos, portanto, para apreciação do pedido formulado, após a deliberação do colegiado acerca da prorrogação de prazo.”

ADVOGADOS: Alceu Di Nardo, OAB/SP nº 9.604; Luiz Fernando Freitas Fauvel, OAB/SP nº 112.460.

Nº 205.034/2017 – ADAMANTINA - NOTA DE CARTÓRIO: Os autos encontram-se nas dependências da SEMA – Secretaria da Magistratura (Rua Direita, nº 250/256 – 19º andar), para ciência do v. Acórdão do C. Órgão Especial, que negou provimento ao recurso interposto contra o arquivamento dos autos.

ADVOGADO: DANIEL PAULO NADDEO DE SEQUEIRA - OAB/SP nº 155.098.